

LEI Nº 1.238/2021

DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Certifico que o presente Decreto foi
publicado no PLACAR de avisos da
Prefeitura de Paranaiguara em
28/06/2021.


Leandro Ribeiro da Silva
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto 001/2021.

“Dispõe sobre revisão dos valores nominais do
vencimento base dos servidores efetivos e temporários
da Administração Direta e Autárquica do Poder
Executivo e Legislativo e agentes políticos do
Município de Paranaiguara e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, faz saber que
a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

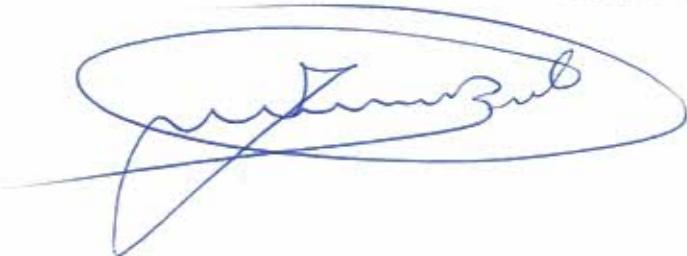
Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração servidores efetivos e
temporários da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo e Legislativo e agentes
políticos do Município de Paranaiguara, atualizando-se a remuneração pelo índice de 3,49% (três
virgula quarenta e nove por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro A revisão prevista nesta lei é extensiva aos proventos da
inatividade e às pensões.

Parágrafo segundo O índice apurado neste artigo, conforme critérios objetivos
de viabilidade econômica e financeira, devidamente apresentados pela Secretaria de Finanças, com
apoio da Assessoria Contábil Municipal, guarda ressonância com a Súmula Vinculante 42 do STF.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias.

Art. 3º Observando o art. 8º, inc. I da LC 173/2020 e o ACÓRDÃO -
CONSULTA Nº 00002/2021 - Técnico Administrativa Extraordinária Processo nº 00691/2021 do





TCM/GO, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2021.


José Carlos Barbosa
Prefeito do Municipal de Paranaiguara
Estado de Goiás